

~
Autoriza celebrar convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto nesta cidade e contém outras providências.

2 povo de Itatia, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, para instalações de um Posto nesta cidade, a fim de prestar assistência médica, hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o local, o mobiliário e os equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessários ao funcionamento, conforme discriminação no convênio.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, decorrendo as despesas pelas seguintes dotações:
01: Serviço de Saúde e Assistência Social.

3000: Despesas correntes - 3100: Custeio -
3110: Pessoal - 3111: Pessoal Civil.

07: Serviço de Saúde e Assistência Social.
4000 Despesas de Capital - 4100: Investimentos - 4120: Equipamentos e Materiais permanentes. Aquisição de Mobiliário e Instrumental para Postos de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 09 de maio de 1984.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Pereira Artur Soares
Secretário